



PROCESSO Nº 23411.000708/2016-08

CONTRATO Nº 68/2016

ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E OI S.A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0017-82, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru CEP 82920-030, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Leocádia Candido da Silva, inscrita na Cédula de Identidade nº 6986304-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.265.889-00, designada conforme Portaria no 1662/GABINETE DO REITOR, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Argo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: OI S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, e seus representantes Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº39471558 SSP/PR e Sra. **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de telefonia fixa, com vistas a atender às necessidades do Campus Capanema do IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000708/2016-08, sujeitando-se às Normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo tem como objeto:

1.1.1 Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de novembro de 2020 de acordo com a cláusula quinta do referido contrato;

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ficam garantidos que os valores contratuais podem ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Este aditivo abrange reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IST e IGP-DI em vigor. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato foi reajustado em 3,27% totalizando R\$ 3.528,12 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos). Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39

DS
mmcm

DS
GB



PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2020NE800201

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Capanema, 03 de novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>LEOCADIA CANDIDO DA SILVA Diretora Geral do Câmpus Capanema INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>DocuSigned by: <i>GUSTAVO BETTONI</i> 0FA07C4B4A5F42C...</p> <p>-----</p> <p>GUSTAVO GIRALDES BETTONI Representante legal OI S.A</p> <p>DocuSigned by: <i>MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA</i> 1DA9199401EB495</p> <p>-----</p> <p>MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA Representante legal OI S.A</p>

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: